



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Diário Oficial*  
JCC/MT, ED 1257 DE  
12/12/17 a 13/12/17  
Pag 23  
*Asiel Bezerra de Araújo*

### LEI MUNICIPAL Nº 2.420/2017

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será concedido o décimo terceiro salário aos vereadores, com base no subsídio, conforme decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** O décimo terceiro será pago anualmente, em parcela única, no dia 10 de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** A presente concessão será aplicada a partir do exercício de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO	
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO		PROJ/ATIV: 2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
(...)			
REDUZID O	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	(...)

**Art. 5º** A presente Lei vem devidamente acompanhada do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme anexos os quais fazem parte integrante desta norma.

**Art. 6º** A presente Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
Em 11 de dezembro de 2017.

*Asiel Bezerra de Araújo*  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal